

- i) Carteira de trabalho.
j) Comprovante de residência.
k) Cópia do CPF dos dependentes.
l) Documento Militar (sexo masculino).

ELETRECISTA AUTOMOTIVO	CLAS
HALAN OLIVEIRA VALENTE	1º

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	CLAS
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de ABRIL de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2021, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Archimedes Pereira Lima, Nº2500, Quadra50 Lote 05 Sala B, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT.

ITENS E VALORES ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
61	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA. O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCO Detalhamento: CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA.	120	R\$ 63.480,00
59	CONJUNTO ADULTO COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA. O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCO Detalhamento: CONJUNTO ADULTO COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA.	30	R\$ 16.262,10
TOTAL			R\$ 79.742,10

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Abril de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0202/2021 DE 7 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 967.634.421-49, para fiscalização do Contrato nº 044/2019, referente à locação de um imóvel visando a instalação da sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente, localizado no endereço: Rua Nico Baracat, Lt nº 08, Qd A, Jardim Morocó, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 1 de Fevereiro de 2021.*

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 070/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DISPENSA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**. Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **ELITON LUIZ LOPES BARROS ME – CNPJ Nº. 18.027.821/0001-18**, sagrou-se vencedora com proposta no valor em **R\$ 120.841,34 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de março de 2021- **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria: 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 09/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 09/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação**

de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e secretaria municipal de saúde. O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **FUNERARIA REZENDE LTDA, inscrita CNPJ: 03.857.510/0002-59**, com os itens 01,02,03, com valor total dos itens de **R\$ 38.455,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 07 de abril de 2021. ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020

TERMO ADITIVO02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIOSANTA TEREZINHA-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ:18.363.482/0001-00, estabelecida na Rua Laurindo dos Santos s/n, cidade de Confresa-MT, neste ato representada pelo seu Único sócio/administrador, Sr MARCOS AURELIO SOARES COELHO, doravante designada, considerando o constante no contrato 01/2020 originado do **Processo Licitatório tomada de preços n. 01/2020**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo Prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2020, entre as partes qualificadas, relativo à prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO, e fazer atualização da planilha orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 Conforme análise do contrato 01/2020 e ofício nº010/2021 da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual, ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 01 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 Conforme análise do contrato 01/2020 e ofício nº011/2021 da empresa contrata solicitando Realinhamento total da planilha orçamentaria, com base na **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as

planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada. PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

2.4 fica assim alterada a cláusula segunda do valor contratual de R\$ 124.812,67(cento e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos), com atualização de 4.09191 % de Reajuste fica no valor R\$ 129.919,88(cento e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 01 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPERIO

EIRELI-ME

CONTRATADA

CNPJ:18.363.482/0001-00

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1496/2021

DECRETO Nº 1496/2021

DE 06 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA A ALÍNEA K DO INCISO II DO ARTIGO 52 DA LEI COMPLEMENTAR 700/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017, ACRESCENTADO PELA LEI 759/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto.

Considerando o acréscimo da alínea K do inciso II do artigo 52 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que possibilitou a isenção do IPTU- Imposto Territorial e Predial Urbano, desde que o contri-

buinte construa calçada em toda a extensão da frente, e do lado, quando o imóvel for de esquina,

Considerando que para o contribuinte ser beneficiado deverá construir calçadas dentro do padrão estabelecido pela prefeitura municipal;

Considerando que a construções de calçadas trará um benefício para a cidade de Santa Terezinha, contribuindo para o desenvolvimento da nossa cidade e proporcionando uma melhor visualização e higiene, tornando a cidade mais bela e mais agradável;

Considerando a previsão do parágrafo 5º do artigo 52 da lei 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que estabelece que as isenções previstas no mesmo artigo, serão regulamentadas por decreto pelo poder executivo,

RESOLVE:

Artigo 1º- O contribuinte do IPTU para gozar o direito da isenção prevista na alínea K do inciso II do artigo 52 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, deverá atender aos seguintes critérios:

I- Requerer Alvará para construção da calçada no setor de tributos da Prefeitura Municipal; II- Atender ao padrão estabelecido no artigo segundo deste decreto; III- Após o encerramento da construção da calçada, requerer vistoria da prefeitura municipal, junto ao setor de engenharia da Prefeitura; **Parágrafo Único**- O alvará para construção previsto no inciso I, bem como a vistoria prevista no inciso II, não será cobrado do contribuinte. **Artigo 2º**- A calçada deverá seguir os seguintes padrões de qualidade:

ESTRUTURA: a calçada deverá ser executada sobre solo nivelado e compactado, das seguintes formas:

1- Pavimento intertravado: peças com espessura de 5 cm para tráfego de pedestres e 10 centímetros para tráfego de veículos, assentadas sobre camada de areia média de 3 a 5 centímetros de espessura, dispostas sobre a camada da base compactada com brita graduada simples, estas devem ser rejuntadas com areia fina. Atenta-se para a instalação das contenções laterais.

2- Concreto moldado in loco: concreto produzido, espalhado, desempenado e vassourado, sobre base compactada com camada separadora de brita, espessura de 5 centímetro para tráfego de pedestres e 10 centímetros para tráfego de veículo, se faz necessário o uso de malha de aço soldada 4,2 milímetros, 10x10 centímetros, somente para tráfego de veículos, devendo executar juntas de dilatação a cada 2 metros lineares.

3- Conceder acesso aos cadeirantes, dando inclinação de até 8,33% à faixa de serviço. Ressalta-se a necessidade de conceder rota contínua entre os passeios, mantendo o nível entre as calçadas.

Artigo 3º- Após a vistoria da prefeitura, o contribuinte poderá requerer a isenção do IPTU, referente o imóvel onde foi construída a calçada, por um período de 02 (dois) anos. **Parágrafo Único** - Caso a construção da calçada se der após o lançamento do Imposto, e o contribuinte já estiver efetuado o pagamento do respectivo ano, poderá o contribuinte requer a isenção para os dois anos seguintes, desde que seja requerido até o dia 20 de dezembro de cada ano que anteceder o fato gerador do Imposto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 06 de Abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1497/2021

DECRETO Nº 1497

DE 06 DE ABRIL DE 2.021

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º- A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2021, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 700/2.017, atualizadas de acordo com o valor da UFST- Unidade Fiscal de Santa Terezinha-MT.

Parágrafo 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Artigo 2º- A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 16 de julho do corrente ano, que poderá ser pago em cota única ou em até 10 (dez) parcelas no cartão de crédito.

Artigo 3º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo e efetuando o pagamento até a data de vencimento da cota única:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 10% (dez por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Parágrafo único - Para ser beneficiado do bônus de Adimplência prevista na alínea “b” deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento do Imposto, em atraso, até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro de 2.021.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 2º deste decreto será uma opção do contribuinte, e para beneficiar-se deverá efetuar o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento do tributo.

Parágrafo único- O valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFST- Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da lei 700/2017 – Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT., em 06 de abril de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 070/2021– ADM

DE 12 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre a concessão de Licença Premio por Assiduidade e dá outras providencias”

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial ao servidor público municipal **CAS-SIMIRO TOCANTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 018, Cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, referente ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo 1º, será de 90 (noventa) dias, a contar do dia 20/02/2021, conforme disposto no Inciso XIX, Artigo 123 da Lei Orgânica e, ainda com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal, e com base também na Lei Municipal nº 522/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 12 de março de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 071/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre a concessão de Licença Premio por Assiduidade e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial ao servidor público municipal **JUAREZ ACÁCIO DA SILVA**, matrícula nº 088, Cargo de Fiscal Fazendário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo 1º, será de 30 (trinta) dias, a contar do 1º/04/2021, conforme disposto no Inciso XIX, Artigo 123 da Lei Orgânica e, ainda com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal, e com base também na Lei Municipal nº 522/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA N.º 101/2021-GP

DE 06 DE ABRIL DE 2.021

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **XEKATO TAPIRAPÉ**, portador do CPF nº 016.273.181-78 e RG nº 848.726 2ª VIA SSP/TO, para o Cargo em Comissão – CC5 – Departamento de Assuntos indígenas, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA Nº 072/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA**, matrícula 177, Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 073/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 24/03/2021, ao servidor público **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 056, MÉCANICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração**Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 074/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, a servidora pública **MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 500, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 075/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **ABIDIAS OLIVEIRA LEITE**, matrícula 002, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 076/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06/04/2021, ao servidor público **JOSENILSON DE SOUZA MORAIS**, matrícula 15.269, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 077/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 049, Operador de Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 078/2021– ADM**

DE 05 DE ABRIL DE 2.021**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **VALDIVINO VIEIRA BORGES**, matrícula 500, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 079/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, a servidora pública **CLARICE PINHO COSTA**, matrícula 383, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021**

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Srª **ELAINE DOS ANJOS SANTANA**, portadora do RG 2481326-5 SSP/MT e CPF/MF 050.190.141-84, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL/ MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Contratado: APAMED HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 19.891.676/0001-40

ASSINADO EM: 07/04/2021

VENCIMENTO: 07/08/2021

VALOR R\$- 54.580,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT